LEI Nº 4.724, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Desafeta imóvel público de sua destinação original, para possibilitar a construção de escola pública municipal, no Bairro Solar de Ubá I (Loteamento Cidade Carinho II), desta cidade.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica desafetada de sua destinação original (Praça 1), uma área com 3.306,02m² (três mil, trezentos e seis metros e dois centímetros quadrados), no Loteamento Cidade Carinho II, Bairro Solar de Ubá I, localizado na Rua João Teixeira da Silveira, Anel Viário, nesta cidade de Ubá, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.462, de 09 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.087, de 05 de junho de 2018.

Art. 2°. A área de que trata o art. 1°. passa a ter a seguinte afetação legal: construção e implantação de uma escola pública municipal.

Art. 3°. Para atender ao disposto no art. 18, IV, da Lei Complementar Municipal 123/2010, fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por decreto, no Loteamento Cidade Carinho II:

I - a Área Verde nº 4, com área de 1.619,96m² (mil seiscentos e dezenove metros e noventa e seis centímetros quadrados), utilizando parte da Área de Equipamento Comunitário I;

II - nova Praça nº 1, com área de 1.686,06m² (mil seiscentos e oitenta e seis metros e seis centímetros quadrados), utilizando terrenos destinados aos lotes 08 a 15 da Quadra C".

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 26 de novembro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 27/11/2019